CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO 5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PORTO VELHO/RO

Processo Eletrônico n. 0002654-57.2020.8.22.8800. Aos seis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no 5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 48/2020, publicada no DJE n. 122/2020 de 02/07/2020. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 06 a 31 de julho de dois mil e vinte com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Avenida Sete de Setembro, n. 2347, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente Dr. Amauri Lemes, auxiliado pelos servidores Gislaine Alves da Costa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, Alcilene Lima da Silva, André de Souza Coelho e Lanna Fabianny Silva Araújo. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Roberta de Farias Feitosa foi nomeada para responder em caráter privado pelo 5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO, por meio da Resolução n. 028/2015-PR, publicado no DJE n. 097 de 28/05/2015, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 30/07/2015. A última correição ordinária foi realizada em 16/09/2019, cujos trabalhos foram realizados pelo Juízo Corregedor Permanente. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 08:00 às 14:00 horas, em conformidade com o Prov. CGJ n. 13/2020, durante o período de pandemia da covid-19. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 65 das DGE. Cópia de segurança: conforme os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 74, parágrafo único, das DGE e Provimento 74/2018 do CNJ. Certidão de tributos: A Delegatária apresentou a certidão negativa de tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de

2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: Existe classificador próprio para as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de responsabilidade da Delegatária, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE, contudo não nos foram apresentados os comprovantes de recolhimento dos meses de março a julho e novembro de 2019. Classificadores Administrativo: a serventia possui todos os classificadores determinados no art. 81, I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X da DGE. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Uesley Soares da Silva (2º Tabelião Substituto), 2) Andressa Pereira Braga Monte (Escrevente Autorizada), 3) Antônio Egberto Carneiro Lima (1º Tabelião Substituto), 4) Wilian Soares da Silva (Escrevente Autorizado), 5) Esaú Pantoja de Carvalho (Escrevente Autorizado), 6) Ingrid Braga Soares (Escrevente Autorizada), 7) Cássia Sarmento Nunes (Escrevente Autorizada), 8) Jacqueline de Oliveira Noronha Costa (Auxiliar de Escrevente), 9) Dulcineia Gil Medeiros (Zeladora), 10) Daniel Parente do Nascimento (Escrevente Autorizado), 11) Marciel da Costa Silva (Auxiliar de Escrevente), 12) Thaíse Alencar Machado (Operadora de Caixa), 13) Luã Alves Felix Fernandes (Escrevente Autorizado) e 14) Luciana Neves Dias (Auxiliar de Escrevente). Em análise as CTPS dos prepostos, verificamos que não foi apresentada a folha contendo a atualização da função de Substituto do colaborador Uesley Soares da Silva, bem como, não foi apresentada a mudança de função do colaborador Wilian Soares da Silva, nem consta na CTPS o cargo de zeladora da colaboradora Dulcineia Gil Medeiros. Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** - Termos de Abertura e Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 77, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Delegatária abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: 5cnotas_pvh@tjro.jus.br e cartoriofeitosa@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: de acordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livro em uso: a) Livro "A" – registro de nascimento, A-22, fl. 163; b) Livro "B" – Registro de Casamento, B-03, fl. 2267; c) Livro "B" – Auxiliar registro de casamento, B-Aux-01, fl. 267; d) Livro "C" – registro de óbito, C-010, fl. 042; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CAUX-001, fl. 094; f) Livro "D" – registro de proclamas, D-04, fl. 130. Juiz de Paz: Registramos que nos foi apresentada a Portaria n. 04/2020, de 28.05.2020, na qual o Juízo Corregedor Permanente convalidou os atos praticados e nomeou como juízes de paz "ad hoc" Marcio Silva de Sena e Maria Eline Santana Brasil, na impossibilidade da Juíza de Paz titular realizar os casamentos. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os registros estão de acordo com os artigos 645 a 658 das DGE. Verificamos, que a serventia observar a obrigatoriedade da opção da naturalidade do registrando, em conformidade com o que dispõe o art. 652, XIII da DGE e art. 54 §4º da Lei n. 6015/73. Escrituração do Casamento: verificamos que os assentos de casamento estão em conformidade com o artigo 746 das DGE. Celebração do Casamento: A celebração está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Óbito: conforme os arts. 77-81, 87, 88 da Lei nº 6.015/73, 757, 758, 759, 760, das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Retificação: são

processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. **4 - TABELIONATO DE NOTAS** – Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 040-N, fl. n. 090/097, b) Livro de Procurações n. 78-P, fl. 047; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 2-S, fl. 197. Livros: de acordo com os artigos 67, §§ 4º, 5º, 368 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: estão sendo efetuados de acordo com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 427 e 569 das DGE e Provimento 42/2014 CNJ. Cartão de assinatura: de acordo com os requisitos constantes no artigo 595, das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1.CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos SEI nº 0002654-57.2020.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: com base nos documentos apresentados, decorrente do Formulário de Correição, quanto às obrigações gerais, e juntados aos presentes autos, verifica-se em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº K3-01042019-30062020, e encaminhado à Serventia, no dia 23/07/2020,visando subsidiar a correição,com apontamentos nos itens 3 e 7 do relatório. A Delegatária justificou/esclareceu as inconsistências detectadas no item 3, contudo em relação ao item 07 – selos utilizados fora de sequência, faz-se necessário adotar medidas para se evitar a reincidência desta ocorrência, que contraria o art. 148 das DGE. 5.4.REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° A-20 e 22, B-03 e C-10,assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 76 e 77-P, 02-S e 39 e 40-E, em que se constatou a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 23/07/2020, elaborando-se o Relatório nº 47/2020-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, enviado a serventia no mesmo dia, em que se constatou as seguintes ocorrências:III.1 - Registro de Despesas Fora do Prazo;III.2 – Registros de Despesas Sem Comprovação; III.3 - Registro de Despesas Com Multas e Juros; e III.4 – Registro de Depósitos Prévios Para Consulta e Emissão de Certidões Através da CRC - Lançados Como Despesas. Por meio do Ofício nº 202/2020 a Delegatária encaminhou os comprovantes de

despesas faltantes, assim como estornou os registros de depósito para consulta da CRC, informando que observará as recomendações do referido relatório, restando, por ora, saneados os apontamentos. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2019, foi devidamente encaminhado, por meio do Ofício nº 125/2020, em 24/04/2020, intempestivamente, para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, contrariando o art. 11 do Provimento nº 45/2015-CNJ. **6 – DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM)** - Apresentar os comprovantes de recolhimento do Carnê-Leão dos meses de março a julho e novembro/2019, conforme solicitado na Parte I, item 6 do Formulário de Correição. **6.2 (ADM)** – Regularizar todas as anotações das Carteiras de Trabalho dos prepostos Uesley Soares da Silva, Wilian Soares da Silva e Dulcineia Gil Medeiros. **6.3 (DEAR)** – Utilizar os selos de fiscalização rigorosamente em sequência, nos termos do art. 148 das DGE; **6.4 (DEAR)** – Doravante, encaminhar o livro diário auxiliar para visto do Juiz Corregedor da Comarca tempestivamente, até o 10º dia útil de fevereiro do exercício seguinte, em conformidade com o art. 11 do Prov. Nº 45/2015-CNJ. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** – O Juiz Corregedor Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, **no tocante à regularização dos itens 6.1 e 6.4** deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte (31/07/2020), às 17:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Amauri Lemes, Juiz Corregedor Permanente, pela Delegatária a Sra. Roberta de Farias Feitosa e pelos auxiliares da Corregedoria Gislaine Alves da Costa, Moisés Victor Pessoa Santiago, Alcilene Lima da Silva e Lanna Fabianny Silva Araújo.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 03/08/2020, às 09:49 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 03/08/2020, às 10:07 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 03/08/2020, às 10:13 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 03/08/2020, às 11:18 (horário de Rondônia),

conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **AMAURI LEMES**, **Juiz (a) de Direito**, em 03/08/2020, às 16:27 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GISLAINE ALVES DA COSTA**, **Diretor (a) de Departamento**, em 04/08/2020, às 08:37 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Farias Feitosa**, **Usuário Externo**, em 05/08/2020, às 15:42 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1809833** e o código CRC **EE6AB6C8**.

Referência: Processo nº 0002654-57.2020.8.22.8800

SEI nº 1809833/versão4

Diário da Justiça Eletrônico nº 149
Disponibilização: 10/08/2020
Publicação: 10/08/2020

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 522/2020

Assunto: Ata de Correição Virtual realizada no **5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO.**

Vistos etc.

Homologo a Ata de Correição Ordinária Virtual realizada no período de 6 a 31 de julho de 2020 no **5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Porto Velho/RO,** designada pela Portaria Corregedoria nº 48/2020, publicada no DJE n. 122/2020 de 02/07/2020, Processo SEI 0002654-57.2020.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 06/08/2020, às 16:15 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **1817333** e o código CRC **17995F2F**.

Referência: Processo nº 0002654-57.2020.8.22.8800

SEI nº 1817333/versão3